



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário

Edital nº Concorrência 001/2019/2019

Processo SEI nº 1500.01.0022742/2018-31

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público que irá alienar, via licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR PROPOSTA, o lote relacionadas e descritos no Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto Estadual 45.242, de 11 de dezembro de 2009, bem como a Resolução SEPLAG N.º 37, de 09 de julho de 2010, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

ÍNDICE

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA COMERCIAL E DE GARANTIA DA PROPOSTA
6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
7. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
8. DO PAGAMENTO
9. DA DESCARACTERIZAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DO BEM
10. DAS SANÇÕES
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Modalidade: Concorrência

Tipo de Licitação: Maior Proposta

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:

www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/logistica-e-patrimonio/leiloes

e www.compras.mg.gov.br

Credenciamento prévio licitatório junto a comissão de alienação da SEPLAG/MG e entrega dos envelopes 01 e 02:

- **Data:** 18/03/2019

- **Horário:** 10:00 hs às 12:00 hs.

- **Local:** Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 13º andar - Sala 06 e 07 - Bairro Serra Verde - BH - MG - Edifício Gerais

Sessão de abertura do envelope 01 - Documentação Habilitação, na presença dos membros da comissão de alienação da SEPLAG/MG.

- **Data:** 18/03/2019

- **Horário:** 14:00 hs às 16:00 hs.

- **Local:** Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 13º andar - Sala 06 e 07 - Bairro Serra Verde - BH - MG - Edifício Gerais

Sessão de abertura do envelope 02 - Proposta de Compra e Garantia da Proposta; na presença dos membros da comissão de alienação da SEPLAG/MG.

- **Data:** 19/03/2019

- **Horário:** 13:00 hs às 16:00 hs.

- **Local:** Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 13º andar - Sala 06 e 07 - Bairro Serra Verde - BH - MG - Edifício Gerais

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

1.1. O objeto desta CONCORRÊNCIA é a alienação, pela MAIOR PROPOSTA, de 01 (um) lote de aeronave de propriedade do ESTADO DE MINAS GERAIS, que se encontra relacionado e descrito no Anexo I deste Edital, no qual consta o valor mínimo da proposta.

1.2. O lote será alienado no estado e condição em que se encontra, por valor igual ou superior a **R\$ 2.226.700,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais)**.

1.3. Os interessados poderão visitar e examinar o lote nos dias **14/03/2019 e 15/03/2019**, no horário de 09:00 hs às 12:00 h e de 13:00 hs às 16:00 hs, na Rua Líder, nº 152, Bairro Aeroporto, em Belo Horizonte/MG. Para tanto, deverá ser agendada a visita por meio do telefone (31) 3448-2990 ou e-mail: dta@gabinetemilitar.mg.gov.br.

1.4. Na visitação de que trata o item 1.3, os interessados poderão efetuar o exame da documentação referente à aeronave.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, à Comissão Permanente de Alienação, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Concorrência até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de 01 e 02, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail vinicius.goncalves@planejamento.mg.gov.br, walmiki.junior@planejamento.mg.gov.br ou robson.matta@planejamento.mg.gov.br.

2.2. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Alienação e protocolizadas junto ao Protocolo da Cidade Administrativa – Prédio Gerais, localizado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001 - Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08:00 hs (oito horas) às 17:00 hs (dezessete horas), fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e, CPF, Documento de Identidade e Nome por extenso, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. Caberá à Comissão Permanente de Alienação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

2.7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Alienação no portal de Compras, através do endereço: www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/logistica-e-patrimonio/leiloes e www.compras.mg.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas físicas, jurídicas, inclusive estrangeiras, desde que comprovem sua regular situação no país e atendam às condições e requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/1993 e neste edital.

3.2. A participação de empresas em consórcio somente será admitida observado o seguinte:

3.2.1. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

3.2.2. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste edital.

3.2.3. As empresas consorciadas não poderão participar de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.2.5. A participação de pequenas empresas em consórcio na forma prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 123/06, não depende de previsão no edital.

3.2.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2.11

3.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que:

3.3.1. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3.2. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.3.3. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que já participam desta licitação.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, as pessoas que estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Cada licitante apresentará, para cada lote, uma só proposta.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente Concorrência.

4. DO ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados no ENVELOPE N. 1, que deverá ser lacrado, rubricado e identificado conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

Nome do licitante: _____

CPF/CNPJ: _____

4.2. Para habilitação nesta licitação, deverão ser entregues, no Envelope nº 1, cópias dos seguintes documentos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, autenticadas em qualquer Cartório de Notas do País, sendo desnecessária a autenticação quando as certidões e comprovantes puderem ter sua validade e autenticidade comprovadas através de consulta à internet, nos respectivos sites oficiais:

4.2.1. **Pessoa Física:**

4.2.1.1. Documento de Identidade previsto na Legislação Federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

4.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.1.3. Comprovante de Endereço;

4.2.1.4. Endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefones para contato, se houver.

4.2.2. **Pessoa Jurídica Nacional ou Estrangeira (em funcionamento no País):**

4.2.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

4.2.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.5. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.2.2.7. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.2.2.8. Declaração de não-impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do Anexo VI deste edital;

4.2.2.9. Endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefones para contato, se houver.

4.2.2.10. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

4.2.2.10.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

4.2.2.11. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93.

4.2.2.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue.

5. DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA COMERCIAL E DE GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial e a Garantia da Proposta deverão ser acondicionadas no ENVELOPE N. 2, que deverá ser lacrado, rubricado e identificado conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Nome do licitante: _____

CPF/CNPJ: _____

5.2. A proposta comercial deverá ser preenchida por meio mecânico ou informatizado, conforme Anexo II deste Edital, e ser apresentada em apenas uma via. Ademais, deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida em cartório de notas, pelo licitante ou por seu representante, juntando-se, quando for o caso, cópia do instrumento de procuração.

5.3. A proposta comercial deverá ser formulada em algarismos e por extenso, em Reais.

5.4. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5. A proposta comercial refere-se a pagamento À VISTA.

5.6. Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao valor mínimo da proposta.

5.7. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor mínimo de 1% do valor do lote a que se refere e poderá ser prestada em cheque-caução, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

5.8. Se a licitante for consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas.

5.9. A Comissão Permanente de Alienação analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

5.10. As licitantes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

5.10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos Anexos IV e V deste Edital, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie), e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;

5.10.2. No caso de oferecimento de caução em dinheiro, a licitante deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao ESTADO DE MINAS GERAIS, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; e (ii) cláusula segundo a qual o ESTADO DE MINAS GERAIS poderá executar a caução nas situações previstas neste EDITAL.

5.10.3. As licitantes que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital estarão impedidas de participar desta Concorrência e terão os demais documentos devolvidos.

5.11. Encerrada a Concorrência as GARANTIAS DAS PROPOSTAS não executadas serão devolvidas a cada licitante em até 15 (quinze) dias após a emissão da Declaração de Alienação pela Comissão Permanente de Alienação.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

6.1.1. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o (a) licitante ou seu representante deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Alienação, das 10:00 hs às 12:00 hs, do dia 18/03/2019, na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 13º andar - Sala 06 e 07 - Bairro Serra Verde - BH - MG - Edifício Gerais, com os seguintes documentos:

6.1.2. PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1. Documento de Identidade previsto na Legislação Federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

6.1.2.2. Procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

6.1.3. PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

6.1.3.2. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3.3. No caso de licitante estrangeira, o credenciamento de representante será feito por meio de procuração, que deverá ser apresentada devidamente autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado, com a expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante.

6.1.3.3.1. O documento de procuração deverá obedecer ao modelo abaixo:

.....
Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a), portador do documento de identidade n.º, para participar das reuniões relativas a Concorrência n.º 01/2019, o qual poderá requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.

Local e Data

nome e assinatura do responsável ou representante do licitante (COM FIRMA RECONHECIDA)

identificação do licitante (nome e CPF/CNPJ)

.....

6.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

6.1.5. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.1.7. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

6.2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.3. Os ENVELOPES N. 1 E N. 2 deverão ser entregues no dia 18 de março de 2019 das 10:00 hs às 12:00 hs, no mesmo local em que será realizado o Credenciamento Prévio.

6.4. A abertura dos ENVELOPES N. 1 ocorrerá no dia 18 de março de 2019 das 14:00 hs às 16:00 hs, no mesmo local em que será realizado o Credenciamento Prévio.

6.5. No ato público, serão entregues os ENVELOPES N. 1 e N. 2 e a Comissão Permanente de Alienação em conjunto com os credenciados conhecerão e rubricarão os ENVELOPES N. 2, em seu fecho, confirmando a sua inviolabilidade.

6.5.1. Após a entrega dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações por parte das licitantes que possam influir no resultado final desta Concorrência.

6.5.2. Os ENVELOPES N. 1 serão abertos na presença dos interessados pela Comissão que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual poderá ser rubricada por todos os credenciados.

6.5.3. Aberto o ENVELOPE N. 1, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os ENVELOPES N. 2 devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.5.4. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Alienação para a abertura dos ENVELOPES N. 1 remanescentes.

6.5.5. Sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão informará o resultado da habilitação por e-

mail e mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou no Portal de Compras do Estado Minas Gerais. (www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/logistica-e-patrimonio/leiloes e www.compras.mg.gov.br)

6.5.6. Nas situações previstas nos itens 6.5.4 e 6.5.5 a Comissão suspenderá a sessão, da qual será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão e credenciados, e manterá sob sua guarda os ENVELOPES N. 2.

6.5.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ENVELOPE N. 1 ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.8. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.5.10. A Comissão Permanente de Alienação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar os recursos ou petições inerentes à habilitação, e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão poderá fixar data distinta para a abertura dos ENVELOPES N. 2. Neste caso os licitantes serão convocados para a sessão pública, sendo utilizados os meios de comunicação disponíveis, tais como carta ou e-mail, e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou no Portal de Compras do Estado Minas Gerais (www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/logistica-e-patrimonio/leiloes e www.compras.mg.gov.br)

6.5.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes em um único momento, em face do exame da conformidade das propostas, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.5.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, sob pena de execução da GARANTIA DA PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5.13. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a apresentação do resultado.

6.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.6.1. A abertura dos ENVELOPES N. 2 ocorrerá no dia 19 de março de 2019, das 13:00 hs às 16:00 hs, no mesmo local em que será realizado o Credenciamento Prévio.

6.6.1.1. Poderá a Comissão determinar data distinta, conforme item 6.5.10.

6.6.2. As propostas serão analisadas e classificadas por ordem de valor.

6.6.3. Após a verificação da conformidade e regularidade das propostas com as disposições deste Edital, elas serão classificadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o maior valor.

6.6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.

6.6.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

6.6.6. Somente serão admitidas propostas para o conteúdo total do lote.

6.6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.6.8. Na hipótese de empate entre os licitantes, a Comissão Permanente de Alienação os convocará para sorteio, a ser realizado na própria sessão pública em andamento ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou no Portal de Compras do Estado Minas Gerais (www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/logistica-e-patrimonio/leiloes e www.compras.mg.gov.br).

6.6.9. A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

6.6.10. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à Concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do ato.

6.6.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, escoimadas das causas que levaram à sua inabilitação/desclassificação.

6.6.12. A Adjudicação e Homologação da presente licitação competem ao Superintendente Central de Gestão Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, devendo tais atos serem praticados após o julgamento e o decurso dos prazos recursais, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

7. **DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

7.1. Finalizada a Concorrência, o licitante vencedor será convocado pela Comissão Permanente de Alienação para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a ser ajustado com o órgão proprietário da aeronave vendida, conforme minuta presente no Anexo III deste edital.

7.2. A recusa do licitante vencedor em assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou sua omissão em fazê-lo em tempo hábil implicará na execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os demais classificados, a começar pelo licitante colocado em segundo lugar, serão sucessivamente convocados para assinar, em até 03 (três) dias úteis, o CONTRATO DE COMPRA E VENDA nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será À VISTA e o licitante vencedor deverá fazê-lo, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser fornecido pela Comissão Permanente de

Alienação, o COMPRADOR deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do contrato de compra e venda (Anexo III).

8.2. Caso o pagamento não seja concretizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a venda será considerada nula e será executada a GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na cláusula 10.1 deste Edital

8.3. Na hipótese do 8.2. os próximos licitantes serão convocados, conforme disposto no item 7.

9. DA DESCARACTERIZAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DO BEM

9.1. Após o pagamento do bem, o licitante vencedor e/ou seu representante deverá se dirigir à Comissão Permanente de Alienação, em até 03 (três) dias úteis, de porte da comprovação da quitação e do CONTRATO DE COMPRA E VENDA para emissão da Declaração de Alienação, que será expedida em nome do licitante vencedor, bem como agendamento da descaracterização dos lotes.

9.1.1. A descaracterização dos bens deverá ser formalmente agendada junto ao respectivo órgão proprietário, sendo realizada, quando possível, nas dependências do órgão proprietário. Caso contrário, o bem deverá ser transportado para o local da descaracterização, sendo acompanhado, necessariamente, por representante do órgão proprietário.

9.1.2. Tanto a descaracterização quanto o deslocamento para tal procedimento correrão às expensas do licitante detentor da proposta vencedora.

9.1.3. Após a descaracterização e cumprimento de todas as formalidades previstas neste edital para a retirada do(s) bem(ns), o lote poderá ser recolhido definitivamente pelo comprador.

9.2. O órgão proprietário do respectivo lote fornecerá ao licitante vencedor e/ou seu representante, mediante ateste da Declaração de Alienação, os documentos necessários para a inscrição do Título de Transferência do bem adquirido junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como cópia do ato de nomeação da autoridade competente por assinar os documentos de transferência, representando o Estado de Minas Gerais.

9.3. O licitante vencedor terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da expedição da Declaração de Alienação, para efetuar a inscrição do Título de Transferência do bem adquirido junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) no Registro Aeronáutico Brasileiro, munido do Certificado de Matrícula da Aeronave, Certificado de Aeronavegabilidade, de cópia deste Edital de Concorrência, do Documento de Arrecadação Estadual – DAE Eletrônico quitado.

9.4. O lote arrematado deverá ser retirado do local onde se encontra, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da inscrição do Título de Transferência, citado nos itens 9.2 e 9.3, no horário de 09:00 hs às 12:00 hs e de 13:00 hs às 16:00 hs, mediante apresentação da referida inscrição;

9.5. Todas as despesas decorrentes da aquisição do(s) lote(s), que inclui a regularização documental, se necessária; a transferência junto à ANAC; a contratação de seguros e retirada do bem serão de responsabilidade do licitante vencedor;

9.6. No caso da não retirada da aeronave no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da inscrição do Título de Transferência, indicado nos subitens acima, o licitante vencedor arcará com o pagamento do valor de 500,00 (quinhentos) reais por dia pela utilização do hangar, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 10.1 deste Edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do licitante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do(s) lote(s), nos prazos e condições previstos neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição de qualquer um do(s) lote(s). Caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento da concorrência, a Comissão de Permanente de Alienação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 20% sobre o valor da proposta comercial.

III - Suspensão da participação em qualquer licitação e impedimento de adquirir lotes em nome próprio e como Procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O bem alienado não gera crédito de ICMS;

11.2. O lote será alienado e entregue na condição e estado de conservação em que se encontra, situação esta que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem, conforme item 1 deste edital.

11.3. O Estado de Minas Gerais não reconhecerá as negociações efetuadas entre o adquirente e terceiros, sendo que o bem vendido somente será entregue ao licitante vencedor ou ao seu representante devidamente autorizado.

11.4. Observado disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção verbal de recorrer da decisão proferida sobre habilitação ou julgamento das propostas, quando lhe será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para impugná-lo até o prazo de 05 (cinco) dias úteis que começarão a correr após o término do prazo do recorrente;

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.6. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público devidamente justificado, conforme art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. A autoridade competente poderá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório não gera direito a indenização aos licitantes, salvo nos casos legais.

11.8. É facultado à Comissão Permanente de Alienação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos ou profissionais competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.9. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, Informamos que a avaliação e decisão sobre situações excepcionais ou fatos supervenientes observarão a legislação que rege a presente Concorrência; a Comissão Permanente de Alienação avaliará e decidirá sobre situações excepcionais ou fatos supervenientes.

11.10. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e em jornal de grande circulação, para garantir a mais ampla publicidade.

11.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir quaisquer dúvidas.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 12.1.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO DO LOTE E VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA;
- 12.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 12.1.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA;
- 12.1.4. ANEXO IV - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA;
- 12.1.5. ANEXO V - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA; e
- 12.1.6. ANEXO VI - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Presidente da Comissão Permanente de Alienação (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPLAG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Superintendente**, em 13/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3312976** e o código CRC **E04401D7**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário

Anexo nº I - DESCRIÇÃO DO LOTE E VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA/SEPLAG/DCPM/2019

PROCESSO Nº 1500.01.0022742/2018-31

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO LOTE E VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

1.1. **LOTE 1:**

1.1.1. **Descrição Geral:** LEARJET, modelo 35A, número de série 598, marca PT-LGW, Ano de fabricação 1984 (*Mfg date*); Horas/pousos: 4.720,1 horas totais (TSN) e 6.189 pousos totais (CSN).

1.1.2. **Motores**

Fabricante **Honeywell**, modelo **TFE731-2-2B**

- Motor esquerdo (LH engine), numero de série **P-89471**

- 4.720,1 horas totais (TSN), 6.119 ciclos totais (CSN);

- 796,7 horas desde Core Zone Inspection (TSO) e 1.027 ciclos desde Core Zone Inspection (CSO).

- Motor direito (RH engine), numero de série **P-89468**

- 4.636,1 horas totais (TSN), 6.013 ciclos totais (CSN);

- 796,7 horas desde Core Zone Inspection (TSO) e 1.027 ciclos desde Core Zone Inspection (CSO).

Nota: Horas, pousos e ciclos atualizados até a data do último voo em 22/11/2018, estando a aeronave indisponível para voo e com manutenção pendente desde aquela data.

1.1.3. **Manutenção**

- Próximas Inspeções Programadas:

Itens especiais 05-10-29 com vencimento de 6 e 12 meses (devidos em 25/03/2019);

Teste hidrostático das garrafas de nitrogênio e extintores de fogo dos motores (devidos em 25/03/2019);

Itens especiais 05-10-29 com vencimento de 24 meses (devidos em 02/05/2019);

Inspeções Fase A (300H/12M) e Fase B (600H/24M), 150H e 300H de motor e reversor de empuxo (devidos em 07/07/2019).

- Manutenções pendentes:

Substituição dos 2 pneus e teste de NDT nas rodas do TPP direito;

Substituição do equipamento giroscópico de razão de rolagem (rate-roll gyro) PN 501-1169-02;

Substituição do servo atuador do comando de rolagem (roll servo) PN 501-1112-01;

Inspeção visual e NDT do cubo do eixo do TPP esquerdo quanto à possibilidade de trinca.

Nota: *Serviços de manutenção pendentes possuem orçamento inicial estimado em R\$ 60.725,00, incluindo peças e mão de obra.*

1.1.4. Equipamentos e instrumentos de voo

- Aeronave equipada com reversores de empuxo – DeeHoward modelo TR4000;

- Aeronave equipada com porta principal larga de 36 polegadas;

- Aeronave equipada com sistema para voo RSVM, West Star Aviation;

- Aeronave equipada com equipamentos e sistemas para operações PBN:

RNAV5 (B2), RNAV2 (C2), RNAV1 (D2), RNP1 (O2) e RNP APCH (S1);

- 02 equipamentos de rádio-comunicação, modelo VHF-22A – Rockwell Collins;

- 02 equipamentos de rádio-navegação, modelo VIR-32 – VOR/LOC/GS/MB – Rockwell Collins;

- 02 equipamentos de transponder, modelo TDR-90 – Rockwell Collins;

- 01 equipamento de rádio-comunicação HF, modelo KHF-950 – Bendix-King;

- 02 equipamentos de rádio-navegação ADF, modelo ADF-60 - Rockwell Collins;

- 02 equipamentos de rádio-navegação DME, modelo DME-42 - Rockwell Collins;

- 02 Air data computer (ADC), modelo AZ-252 - Honeywell;

- 01 equipamento de rádio altímetro, modelo ALT-55B - Rockwell Collins;

- 01 Electronic Display, modelo EHSI-74 – HSI – Rockwell Collins;

- 01 Electronic Display, modelo SN4500 – Primary Navigation Display - Sandel,

- 01 equipamento de radar meteorológico, modelo Primus-400SL - Honeywell/Sperry;

- 01 Digital Flight Guidance Computer (computador digital de controle de vôo), modelo FGC-80 - Rockwell Collins;

- 01 Symbol Generator (gerador de sinal), modelo HPU-74 - Rockwell Collins;

- 02 Gyro Synchronizer (sincronizador giroscópico), modelo DN-104B - Honeywell/Sperry;

- 01 Transmissor Localizador de Emergência (ELT), modelo 406AF – Kannad;

- 01 Sistema de posicionamento global (GPS), modelo GTN725 – Garmin;

- 01 Sistema de alerta e proximidade do solo (EGPWS), modelo KGP860 – Honeywell.

Nota: *A instalação do sistema de GPS GTN725 em conjunto com o EHSI SN4500, estão concluídas e possui CST 2018S10-02 aprovado junto a ANAC/GGCP conforme processo de certificação no. H.02-4476-0.*

1.1.5. Cabine

- Configuração executiva para 8 (oito) passageiros, mais 2 (dois) tripulantes.

- Equipado com um forno elétrico.
- Equipado com um Toilet.

1.1.6. **Valor mínimo da proposta:**

O valor mínimo da proposta para este lote é de **R\$ 2.226.700,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais)**, conforme avaliação realizada pelo COMAVE - Comando de Aviação do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Superintendente**, em 13/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3291373** e o código CRC **4B711948**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário

Anexo nº II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/SEPLAG/DCPM/2019

PROCESSO Nº 1500.01.0022742/2018-31

ANEXO II

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Com relação à Concorrência n.º 01/2019, informo o valor que oferto para pagamento à vista, para aquisição da [AERONAVE/MATERIAL ESCOLHIDO], conforme especificado no ANEXO I e nas condições estabelecidas no EDITAL:

DADOS DA AERONAVE/MATERIAL			
Nº LOTE	AERONAVE/MATERIAL	MODELO	N.º SÉRIE
VALOR DA PROPOSTA			
R\$ _____ (_____)			

Declaro que não tenho direito a qualquer reembolso ou indenização pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como no caso de revogação ou anulação desta Concorrência.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL			
LICITANTE		CNPJ/CPF	
NOME DO REPRESENTANTE			
CPF		RG	
ENDEREÇO			

DO LICITANTE						
CIDADE		ESTADO		CEP	-----	
TELEFONE		CELULAR				

Data: _____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do LICITANTE ou Representante Legal com firma reconhecida.

Obs.: Esta proposta deverá ser colocada no Envelope 2 o qual deverá ser entregue fechado, e deverá ser lacrado, rubricado e identificado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Superintendente**, em 13/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3314901** e o código CRC **D93C80D0**.

Referência: Processo nº 1500.01.0022742/2018-31

SEI nº 3314901



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário

Anexo nº III - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA/SEPLAG/DCPM/2019

PROCESSO Nº 1500.01.0022742/2018-31

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS - SEPLAG E O LICITANTE VENCEDOR

_____, TENDO POR OBJETO A VENDA E COMPRA DE 01 (UMA) AERONAVE; AVIÃO A JATO BIMOTOR FABRICANTE LEARJET CORP, MODELO 35ª, ANO DE FABRICAÇÃO 1984 S/N 598 - PREFIXO PTLGW, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO ESTADUAL 45.242/2009 E RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 37, DE 09 DE JULHO DE 2010.

(Obs: a presente minuta deverá sofrer as adequações pertinentes para ajustar-se à figura do comprador, que poderá ser pessoa física ou jurídica ou, ainda, grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas)

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede em **Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Gerais 13º Andar**, bairro **Serra Verde** - Belo Horizonte/MG, CNPJ nº **05.461.142/0001-70**, doravante denominado **VENDEDOR**, neste ato representado por (citar o representante) **RODRIGO FERREIRA MATIAS**, (citar função) **SUPERINTENDENTE CENTRAL DE GESTÃO LOGÍSTA**, CI nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada em _____, na Rua _____, telefone (____) _____, E-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, possuidor da CI nº _____, expedida por _____ CPF nº _____, doravante denominada **COMPRADOR**, celebram o presente Contrato em decorrência do procedimento licitatório, Modalidade Concorrência 01/2019, para alienação de 01 (uma) aeronave, observados os termos do Decreto Estadual nº.45.242/ 2009 e Lei Federal nº 8.666/ 1993 e ainda, supletivamente, pelas normas prescritas no edital epigrafado, pelos princípios da teoria geral dos contratos e sob as cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a venda ao **COMPRADOR** do lote _____, de propriedade do **VENDEDOR**, descrita e caracterizada no Anexo I do edital da Concorrência n. 01/2019.

1.2. Parágrafo único – A **COMPRADORA** tem ciência que a aeronave/material foi alienado nas condições e no estado em que se encontra, tendo pleno conhecimento desses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Pela aquisição da aeronave / material o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o equivalente a R\$ _____ (_____).

2.2. Parágrafo primeiro – O pagamento será À VISTA e o COMPRADOR deverá fazê-lo diretamente nas agências dos Bancos BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE Eletrônico, a ser fornecido pela SEPLAG em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação deste contrato.

2.3. Caso o pagamento não seja concretizado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a venda será considerada nula, será executada a GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na cláusula 10.1 deste Edital; e os próximos licitantes serão chamados, conforme disposto no item 7 do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO DO TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA DA AERONAVE

3.1. Após o pagamento, o COMPRADOR deverá se dirigir à Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão DCPM/SEPLAG de porte da comprovação da quitação e do CONTRATO DE COMPRA E VENDA para emissão da Declaração de Alienação, que será expedida em seu nome.

3.2. Parágrafo primeiro - O VENDEDOR fornecerá ao COMPRADOR, mediante ateste da Declaração de Alienação, os documentos necessários para a inscrição do Título de Transferência do bem adquirido junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como cópia do ato de nomeação da autoridade competente por assinar os documentos de transferência, representando o Estado de Minas Gerais.

3.3. Parágrafo segundo - O COMPRADOR terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da expedição da Declaração de Alienação, para efetuar a inscrição do Título de Transferência do bem adquirido junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) no Registro Aeronáutico Brasileiro, munido do Certificado de Matrícula da Aeronave, Certificado de Aeronavegabilidade, de cópia deste Edital de Concorrência Internacional, do Documento de Arrecadação Estadual – DAE Eletrônico quitado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO BEM

4.1. Parágrafo primeiro – A aeronave arrematada deverá ser retirada do local onde se encontra, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da inscrição do Título de Transferência, no horário de 08h30 às 12h e de 14h às 17h30, mediante apresentação da referida inscrição;

4.2. Parágrafo segundo – No caso de não retirada da aeronave no prazo indicado nos subitens acima, o COMPRADOR arcará com o pagamento do valor de 500,00 (quinhentos) reais pela utilização do hangar sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DA AERONAVE

5.1. Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas decorrentes da aquisição da(s) aeronave(s), que inclui a regularização documental, se necessária; a transferência junto à ANAC; a contratação de seguros e retirada do bem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA POR PARTE DO COMPRADOR E DAS SANÇÕES

6.1. Se o COMPRADOR inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual 45.902/2012, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93 no que se aplica, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

8.2. a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.3. b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.4. c) Judicial, nos termos da legislação.

8.5. Parágrafo primeiro - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do COMPRADOR, fica o VENDEDOR autorizado a reter a GARANTIA DA PROPOSTA.

8.6. Parágrafo segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do COMPRADOR, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não solucionadas pelas partes, será competente o foro da Comarca de Belo Horizonte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O VENDEDOR providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato o edital da Concorrência n.º 01/2019, seus anexos, assim como a proposta de preço vencedora.

11.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Superintendente**, em 13/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3304456** e o código CRC **4D7A7452**.

Referência: Processo nº 1500.01.0022742/2018-31

SEI nº 3304456



Anexo nº IV - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA/SEPLAG/DCPM/2019

PROCESSO Nº 1500.01.0022742/2018-31

ANEXO IV - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de 2019

Ao

Estado de Minas Gerais

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] ("●") R\$ XXX.XXX,xx (X reais).

1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº [●] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [] como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº [●] ("Afiانçada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiانçada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concorrência nº 01/2018, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao ESTADO DE MINAS GERAIS o valor total de até R\$ xxx.xxx,xx (X Reais) ("Fiança") no caso de a Afiانçada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº 01/2019, incluindo a recusa em assinar o Contrato, o não atendimento das exigências para a sua assinatura, o não pagamento dentro do prazo estabelecido.

3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiانçada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pela Administração Pública relacionadas à Concorrência, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Estado de Minas Gerais.

4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiانçada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Estado de Minas Gerais nos termos desta Carta de Fiança.

5 Na hipótese de o Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6 A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados data para recebimento dos envelopes.

7 Declara o Banco Fiador que:

7.1 A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ xxx.xxx,xx (x reais) encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concorrência 01/2019.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

_____	_____
Testemunha	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Superintendente**, em 13/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3314965** e o código CRC **317DB2A1**.

Referência: Processo nº 1500.01.0022742/2018-31

SEI nº 3314965



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário

Anexo nº V - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA/SEPLAG/DCPM/2019

PROCESSO Nº 1500.01.0022742/2018-31

ANEXO V - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1 Tomador

1. LICITANTE

2. **Segurado**

2. [●].

3. **Objeto do Seguro**

3.1 Garantir a indenização, no montante de até R\$ XXX.XXX,XX (X reais), no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, o não atendimento das exigências para a sua assinatura, ou o não pagamento dentro do prazo estabelecido no EDITAL.

4. **Instrumento**

4. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. **Valor da Garantia**

5. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ xxx.xxx,xx (X reais)

6. Prazo

6. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar data para recebimento dos envelopes.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência nº 01/2019;

(ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do dano; e

(iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Superintendente**, em 13/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3315024** e o código CRC **77C798E7**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO E MOBILIÁRIO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019
ANEXO VI - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – AVIÃO A JATO
BIMOTOR FABRICANTE: LEARJET MODELO 35, ANO
DEFABRICAÇÃO 1984 – S/N 598 – PREFICO PTLGW

















